



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL Nº 003/2021/DF

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Jorge Hassib Ibrahim**, Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Vera em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, considerando a edição do Provimento 61/2020-CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico-MT, nº 10.878 de 15/12/2020 que entrará em vigor a partir do dia 01.02.2021, o qual estabelece novas regras para o credenciamento de profissionais, torna pública a **REVOGAÇÃO do Edital 002/2021/DF**, para ciência dos interessados, bem como a edição do presente edital que passará disciplinar a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoa Física na área de **Psicologia**, cujo procedimento obedecerá as regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame, o credenciamento de pessoa física para atuar na área de Psicologia na Comarca de Vera.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Inscrição dos interessados;
- c) Análise da documentação e do currículo;
- d) Divulgação dos interessados habilitados;
- e) Credenciamento do profissional habilitado.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 13h00min do dia 02/02/2021 às 19h00min do dia 12/02/2021, exclusivamente por meio eletrônico, através do envio da documentação exigida para o e-mail vera.distribuidor@tjmt.jus.br, nos termos do artigo 4º do Provimento 61/2020/CM.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os requisitos para o credenciamento de Psicólogos de que trata o Provimento n. 61/2020/CM:

- I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- II. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- III- Não possuir antecedentes criminais.
- IV. Ser bacharel em psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva profissão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 O requerimento (Anexo I), a ser protocolado na Coordenadoria Administrativa, deverá estar instruído com as seguintes peças:

- a) Ficha cadastral- **Anexo II**
- b) Declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei- **Anexo III**
- c) Declaração de relação de parentesco - **Anexo IV**
- d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2 Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I- Carteira de Identidade;
- II- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III- Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, categoria B ou superior;
- IV- Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, de primeiro e segundo grau de jurisdição;
- V- Diploma de curso superior;
- VI- Cópia dos Títulos e demais documentos aptos a comprovar as pontuações constantes no item 6 do presente edital;
- VII- Certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- VIII- Atestado de sanidade física e mental;
- IX- Fotografia 3x4 recente;
- X- Declaração acerca de existência de outras ocupações (empregos, cargos públicos, etc), e carga horária do respectivo vínculo, para comparativo de horas que disporá ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.1 O processo de seleção dos candidatos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Diretoria do Fórum da comarca de Vera, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1(um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2 O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6(seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo expedir o total de 3(três) pontos.

6.1.2.1 O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3 À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, na área específica de credenciamento, são atribuídas 3(três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1(um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, são atribuídos 2(dois) pontos;

d) c) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75(setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1(um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5(cinco décimos) de ponto;

À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuída 0,25(vinte e cinco décimos) de ponto.

6.1.3.1 A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2 É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3 Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

6.2 Na ocorrência de empate na pontuação dos candidatos, será priorizado aquele que tiver:

a) maioria, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste edital.

6.3 Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4 Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste Edital e do provimento nº 61/2020/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 61/2020/CM.

7.2 É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, ressalvados os casos em que o credenciamento se der após realização de teste seletivo, de acordo com a Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

7.3 A ressalva de que trata este artigo não alcança os casos em que o credenciado for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, e estiver sob sua subordinação direta.

7.4 É vedado, nos termos do art. 9º, §2º do Provimento 61/2020-CM, o credenciamento de profissional que possua credenciamento anterior com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ou esteja descredenciado há menos de 1 (um) ano. A exceção ao presente parágrafo só será possível caso não exista outro profissional a ser credenciado.

7.5 Após a publicação do ato de credenciamento, o candidato terá o prazo de cinco (5) dias úteis para se apresentar ao Juiz da Unidade Jurisdicional em que atuará, devendo, antes de iniciar as atividades, assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade e, no mesmo prazo, apresentar, eletronicamente, a documentação atualizada e adequada para o credenciamento, sob pena de se tornar sem efeito o ato.

7.6 No caso de desistência, que deverá ser formalizada, prosseguir-se-á no credenciamento dos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

7.7 O credenciamento será efetuado pelo período de até dois (2) anos, admitindo-se apenas uma



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

(1) única prorrogação, que se dará automaticamente, por igual período, se, dentro de trinta (30) dias do vencimento do biênio, não for publicado o ato de credenciamento.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 61/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico-MT, nº 10.878 de 15/12/2020, sendo de inteira responsabilidade do profissional o integral conhecimento do referido provimento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente Edital.

Vera, 28 de janeiro de 2019.

**Jorge Hassib Ibrahim
Juiz de Direito Diretor do foro**